

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 005/2023 Pregão Eletrônico para Fins de Registro de Preços № 144/2022 Processo LC n.º 313 – Homologado em 03/03/2023

Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de vigia noturno, cozinheira, portaria e limpeza e conservação de prédios e próprios públicos do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, celebrada em 06 de março de 2023, entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa SIGILOS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, ambos já qualificados na ata original, e com base na documentação anexa a este termo aditivo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação encaminhada pela empresa datada de 14/03/2023; considerando o parecer jurídico sob o n° 119/2023 datado de 14 de abril de 2023; considerando a planilha de custos apresentada no momento da licitação Pregão Eletrônico 144/2022, e considerando os reajustes promovidos pela convenção coletiva de trabalho 2023/2025 SEAC, com vigência a partir de 01 de Fevereiro de 2023, fica concedido a empresa acima citada a repactuação de valores referente as despesas com pessoal e encargos, constantes nos módulos 1, 2, 3 e 4 da planilha de custos, conforme anexo 1 deste termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica glosado de comum acordo entre as partes, os itens 2.3.C, 2.3.E e 2.3.F, considerando declaração da Empresa de não possuir filiação sindical, seguindo entendimento dos processos julgados no Tribunal Superior do Trabalho nº TST-AIRR-105-37.2017.5.09.0088 e TST-AIRR-297-18.2021.5.13.0023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela repactuação concedida na cláusula primeira e glosa concedida na cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor mensal a ser pago pelos serviços passa a ser de R\$ 38.111,36 (trinta e oito mil cento e onze reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o pagamento retroativo do valor fixado neste Termo Aditivo a partir de 6 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
10	2007	12	361	1150	13	1259	339037020100	505
10	2007	12	361	1150	13	1260	339037030100	505
10	2007	12	361	1150	13	1262	339037050000	505
10	2007	12	365	1150	17	1615	339037020100	505
10	2007	12	365	1150	17	1618	339037050000	505
11	2008	13	392	1200	22	1743	339037029900	505
11	2008	13	392	1200	22	1746	339037050000	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2009	27	812	1250	24	1958	339037029900	505
2009	27	812	1250	24	1961	339037050000	505
2010	15	452	1350	26	2169	339037029900	505
2010	15	452	1350	26	2172	339037050000	505
2010	15	452	1350	27	2268	339037029900	511
2011	8	244	1450	49	2832	339037029900	505
2011	8	244	1450	49	2833	339037039900	505
2011	8	244	1450	49	2835	339037050000	505
2012	20	606	1500	57	3069	339037029900	505
2012	20	606	1500	57	3072	339037050000	505
2013	22	661	1550	61	3265	339037029900	505
2013	22	661	1550	61	3268	339037050000	505
2014	10	301	1400	34	3665	339037020200	505
2014	10	301	1400	34	3668	339037050000	505
2014	10	301	1400	40	3910	339037020200	505
2014	10	301	1400	40	3913	339037050000	505
2004	4	122	1050	05	453	339037039900	505
2007	12	365	1150	17	1616	339037030100	505
2008	13	392	1200	22	1744	339037039900	505
2010	15	452	1350	26	2170	339037039900	505
2012	20	606	1500	57	3070	339037039900	505
2013	22	661	1550	61	3266	339037039900	505
2014	10	301	1400	34	3666	339037030200	505
2014	10	301	1400	40	3911	339037030200	505
	2009 2010 2010 2010 2011 2011 2011 2012 2012 2013 2013 2014 2014 2014 2014 2014 2014 2014 2014 2010 2012 2013 2013 2014	2009 27 2010 15 2010 15 2010 15 2011 8 2011 8 2011 8 2011 8 2012 20 2012 20 2013 22 2013 22 2014 10 2014 10 2014 10 2014 10 2014 10 2014 10 2014 10 2014 10 2014 10 2014 15 2017 12 2008 13 2010 15 2012 20 2013 22 2014 10	2009 27 812 2010 15 452 2010 15 452 2010 15 452 2011 8 244 2011 8 244 2011 8 244 2012 20 606 2012 20 606 2013 22 661 2014 10 301 2014 10 301 2014 10 301 2014 10 301 2014 10 301 2014 10 301 2014 10 301 2014 10 301 2014 10 301 2014 10 301 2014 10 301 2015 2008 13 392 2010 15 452 2012 20 606 2013 22	2009 27 812 1250 2010 15 452 1350 2010 15 452 1350 2010 15 452 1350 2011 8 244 1450 2011 8 244 1450 2011 8 244 1450 2012 20 606 1500 2012 20 606 1500 2013 22 661 1550 2013 22 661 1550 2014 10 301 1400 2014 10 301 1400 2014 10 301 1400 2014 10 301 1400 2014 10 301 1400 2014 10 301 1400 2004 4 122 1050 2007 12 365 1150 2008 13 392	2009 27 812 1250 24 2010 15 452 1350 26 2010 15 452 1350 26 2010 15 452 1350 27 2011 8 244 1450 49 2011 8 244 1450 49 2011 8 244 1450 49 2011 8 244 1450 49 2011 8 244 1450 49 2012 20 606 1500 57 2012 20 606 1500 57 2013 22 661 1550 61 2013 22 661 1550 61 2014 10 301 1400 34 2014 10 301 1400 34 2014 10 301 1400 40 204 4 122<	2009 27 812 1250 24 1961 2010 15 452 1350 26 2169 2010 15 452 1350 26 2172 2010 15 452 1350 27 2268 2011 8 244 1450 49 2832 2011 8 244 1450 49 2833 2011 8 244 1450 49 2835 2011 8 244 1450 49 2835 2011 8 244 1450 49 2835 2012 20 606 1500 57 3069 2012 20 606 1500 57 3072 2013 22 661 1550 61 3268 2014 10 301 1400 34 3665 2014 10 301 1400 34 3668 <	2009 27 812 1250 24 1961 339037050000 2010 15 452 1350 26 2169 339037029900 2010 15 452 1350 26 2172 339037029900 2010 15 452 1350 27 2268 339037029900 2011 8 244 1450 49 2832 339037029900 2011 8 244 1450 49 2833 339037050000 2011 8 244 1450 49 2835 339037050000 2012 20 606 1500 57 3069 339037050000 2012 20 606 1500 57 3072 339037050000 2013 22 661 1550 61 3268 339037050000 2013 22 661 1550 61 3268 339037050000 2014 10 301 1400 34

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR., em 27 de abril de 2023.

MUNICIPIO DE PATO Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PATO BRAGADO:95719472 BRAGADO:95719472000105

Dados: 2023.04.27 15:55:02

000105 -03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE **LEOMAR ROHDEN**

SIGILOS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – CONTRATADA ROSEMIRO EVERSON MARECO

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO 1 – PLANILHA DE CUSTOS CONFORME REPACTUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONCEDIDAS PELO TERMO ADITIVO 001 DA ATA RP 006/2023

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 05/2017 E IN 07/2018

Regime de Tributação: Lucro Presumido

Licitante: Sigilos Prestadora de Serviço Ltda.

	D	iscriminação d	los Serviços (dados referentes à contrata	ıção)	
Α	Data	de apresentaç	de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
В	Mun	icípio/UF	Pato Bragado - PR		
		do Acordo, Cor dio Coletivo	nvenção ou Sentença Normativa em	2023/2024	
D	Nº d	e registro do A	cordo, Convenção Coletiva ou Sentença	PR000092/2023	
E Nº d		e meses de exe	meses de execução contratual		
			Identificação do Serviço		
Tipo de Servico II		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade medida)		
Prestação de Serviços de Vigia		12X36	1		

	MÃO-DE-OBRA Mão de Obra vinculada à execução co	ontratual
Da	ados complementares para composição dos custos referei	nte à mão-de-obra
1	Tipo de Serviço	Prestação de Serviços de Vigia
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.778,00
5	Categoria Profissional	VIGIA 12X36 das 18:00 as 06:00
6	Data base da categoria	2023/2025

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO



1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário Base	R\$ 1.778,00
В	Adicional de Risco (clausula 11º)	R\$ 35,00
С	Adicional de Periculosidade	
D	Adicional de Insalubridade	
Е	Adicional Noturno 20%	R\$ 169,72
F	Hora Noturna Reduzida	R\$ 199,20
	Total do Módulo 1: Composição da Remuneração	R\$ 2.181,92

Adicional de Férias A 13º (décimo terceiro) Salário 8,33% R\$ 181				
	2.1		%	Valor (R\$)
D	Α	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 181,83
B Adicional de Ferias 2,78% R\$ 60	В	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 60,66

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)
Α	INSS	20,00%	R\$ 484,88
В	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 36,37
С	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 24,24
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,85
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,61
F	FGTS	8,00%	R\$ 193,95
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$ 72,73
Н	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,55
	Total	36,80%	R\$ 892,18

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário	Valor (R\$)
Α	Transporte	R\$	R\$



В	Auxílio-Refeição/Alimentação – conforme CCT (Cláusula 13ª)	R\$ 441,20	
С	Assistência médica e hospitalar - conforme CCT 16ª)		
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme houver)		
E	Benefício social familiar - conforme CCT (Cláus	ula 17ª)	
F	Fundo de Formação Profissional - conforme CC 23ª)	T (Cláusula	
G	Auxilio - Refeição/Alimentação - Férias		
	Total		R\$ 441,20

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias		R\$ 242,48
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 892,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 441,20

	MĆ	SCISÃO		
3	Provis	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
А	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	0,42%	R\$ 10,10
		5,00%		In the first series
В	Incidência do FGT Indenizado	S sobre o Aviso Prévio	0,03%	R\$ 0,00
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		0,27%	R\$ 6,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	1,94%	R\$ 47,14
		100,00%		
E	Incidência de GPS contribuições sob	5, FGTS e outras ore aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ 0,36



F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,73%	R\$ 90,43
To	Total do Módulo 3: Provisão para Rescisão		R\$ 154,59

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	Valor (R\$)	
Α	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	8,33%	R\$ 313,02	
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$ 27,43	
С	Substituto na cobertura de Licença- Paternidade	0,02%	R\$ 0,78	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 11,27	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$ 1,88	
F Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00%	R\$	
	Total	9,43%	R\$ 354,39	

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	Valor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 199,20
	Total	R\$ 199,20

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente Valor (I		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 354,39	
1.2	Substituto na Intrajornada R\$ 19		

	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERS	os
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)



Α	Uniformes	R\$ 0,01
В	EPI's	R\$ 0,01
С	Materiais	
D	Equipamentos	
	Total do Módulo 5: Insumos Diversos	R\$ 0,02

	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIB	UTOS E LUCRO		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro %		Valor (R\$)	
Α	Custos Indiretos	0,01%	R\$ 0,45	
В	Tributos			
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$ 163,04	
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$	
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 134,01	
	B.4. Outros tributos (especificar)		R\$	
C Lucro		0,01%	R\$ 0,45	
otal d	o Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	6,67%	R\$ 297,94	

	Quadro-resumo do Custo por Empregado	
Mão-de	Valor (R\$)	
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.181,92
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.575,86
С	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 154,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 553,59
Ε	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,02
	R\$ 4.465,97	
Ε	R\$297,94	
	R\$ 4.763,92	
Val	R\$ 38.111,36	
	R\$ 457.336,32	



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 2023/03/000848, que tem como objeto o requerimento a repactuação contratual por nova CCT da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 144/2022

PARECER JURÍDICO № 119/2023

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/03/000842

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre repactuação contratual por nova CCT da ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 005/2023, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços № 144/2022

<u>RELATÓRIO</u>: A contratada SIGILOS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, prestadora de serviços com objeto de O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de vigia noturno, cozinheira, portaria e limpeza e conservação de prédios e próprios públicos do Município de Pato Bragado — PR, conforme quantidades, especificações e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	96	OTTO TO STATE OF THE PARTY	Vigia noturno, sendo até 08 postos ocupados por até 12 meses, com carga horaria de 12x36 horas.		443.064,96

A requerente protocolou requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro (repactuação) do contrato pelo advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 SEAC com Registro no MTE PR000092/2023, com vigência de 1º de fevereiro de 2023 a 31/01/2025.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se este expediente sobre a possibilidade de a Administração aplicar a repactuação como meio de preservação do equilíbrio econômico-financeiro em contratos de prestação de serviços considerados continuados, mormente aqueles com dedicação exclusiva de mão de obra.

A Constituição da República, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação, também determinou que nos contratos administrativos se estabeleçam cláusulas que assegurem o pagamento ao contratado, mantidas as condições efetivas da proposta, conforme se depreende do artigo 37, XXI, *in verbis*:

Art. 37 (...)



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 2023/03/000848, que tem como objeto o requerimento a repactuação contratual por nova CCT da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 005/2023, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 144/2022

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo citado, constata-se que é direito consagrado constitucionalmente aos contratados pela Administração, cláusulas que lhes garantam o devido pagamento e a mantença das condições efetivas da proposta consignada, inclusive quanto à preservação do valor constante e equivalente ao preço inicialmente avençado.

Neste rastro, é esclarecedora a lição do mestre Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

Aliás, a garantia do contratado ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não poderia ser afetada nem mesmo por lei. É que resulta de dispositivo constitucional, o art. 37, XXI, pois, de acordo com seus termos, obras, serviços, compras e alienações serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

É evidente que, para serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), a Administração terá de manter íntegra a equação econômico-financeira inicial. Ficará, pois, defendida tanto contra os ônus que o contratado sofra em decorrência de alterações unilaterais, ou comportamentos faltosos da Administração, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado pela inflação, em todos dos contratos que se prolonguem no tempo. (grifo nosso)

No caso, o instituto da repactuação foi introduzido no ordenamento jurídico federal por meio do Decreto № 9.507/2018, destinando-se a adequar os contratos de execução continuada aos novos preços de mercado, pela análise da variação dos componentes dos custos dos ajustes.

Embora esteja regulamentado em norma de aplicabilidade restrita à União, o instituto da repactuação ganhou aceitabilidade nos demais Entes da Federação e também na doutrina experta. Diante disso, a doutrina especializada entende que o lapso para aplicação da repactuação deva ser de um ano e que esta modalidade só se aplica a contratos de natureza continuada (art. 57, II, da Lei 8.666/93).

O instituto da repactuação vincula-se a uma readequação e realinhamento dos custos embutidos nos valores contratados. É a atualização dos valores dos custos do objeto contratado aos praticados pelo mercado fornecedor no momento da reanálise, aplicando-se, mormente, em renovações de contratos que têm por objeto serviços de natureza continuada.



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 2023/03/000848, que tem como objeto o requerimento a repactuação contratual por nova CCT da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 005/2023, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 144/2022

Por se tratar de hipótese de reajustamento de preços deve ter previsão editalícia e contratual e também observar o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme preceitua os arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93 c/c artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

A autorização legal que ampara o instituto da repactuação também é o mesmo que estabelece a possibilidade de aplicação do reajuste de preços, qual seja, o inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93.

Art. 40. O edital conterá... e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Esse é entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, extraído da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO № 119/2018, que dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos, nos artigos 22 e 23, *caput* e inciso II, respectivamente, disciplinam que:

Art. 22. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

Art. 23. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação <u>será contado a</u> partir:

(...)

 II – da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nesse sentido temos que a vigência e abrangência da CCT em comento define:

CLÁUSULA

PRIMEIRA

VIGÊNCIA

E

DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA

SEGUNDA

ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 2023/03/000848, que tem como objeto o requerimento a repactuação contratual por nova CCT da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 144/2022

> Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.

O Edital de Licitação que deu início ao presente processo determinou ser possível a repactuação de valores decorrentes de previsão de Convenção Coletiva de Trabalho:

REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE VALORES 20.

- Será permitida repactuação de valores referente a salários e encargos, na mesma hora e 20.1 medida, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
- Será permitido o reajuste de valores dos insumos e EPIS ao final de 12 meses, conforme 20.2 variação do INPC, período contado da apresentação da proposta.

Ademais, a Ata de Registro de Preços determinou, da mesma forma, que a remuneração dos funcionários deverá ser paga na forma da convenção coletiva da categoria, conforme Cláusula Décima Primeira:

A remuneração dos funcionários contratados pela empresa para a execução dos serviços deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na convenção coletiva da categoria e planilha de formação de custos.

Ainda, conforme temos dos anexos do instrumento convocatório, a licitação baseou-se na Convenção Coletiva de Trabalho com registro no MTE PR000321/2022, que é datada de 22/02/2022, portanto, há mais de um ano:

1. DO VALOR

As planilhas anexas ao memorando são preenchidas conforme a Convenção Coletiva de Trabalho.

Os valores referentes a salários e benefícios devem ser da convenção coletiva de trabalho PR000321/2022, registrada no MTE em 22/02/2022.

Os preços constantes na planilha são os praticados no mercado. Foram buscados orçamentos de outras empresas para verificar os valores, mas não obtivemos sucesso.

Desse modo, com base no equilíbrio financeiro-econômico entre as partes (art. 65, II, "d", da Lei 8666/93), na vinculação do instrumento convocatório (art. 3º, caput, 7º, § 2º, inciso II, 40, § 2°, inciso II, 44, caput, 54, § 1°, 55, inciso XI, e 66, caput, Lei nº. 8.666/93) e na obrigação de fiscalização do contrato (art. 67 da Lei nº. 8.666/93 c/c Enunciado nº. 331-TST), e nos artigos 22 e 23, caput e inciso II, da IS nº 119/2018, entendo ser possível a repactuação no caso concreto, constando como termo "a quo" a data do Dissídio Coletivo de Trabalho, qual seja, 01/02/2022.

Noutro passo, sobre a relevância da previsão dos reajustes, como modo legítimo de preservar a equação econômico-financeira dos contratos administrativos, citamos Celso Antônio



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processo Administrativo nº 2023/03/000848, que tem como objeto o requerimento a repactuação contratual por nova CCT da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 005/2023, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 144/2022

Bandeira de Mello, segundo o qual a manutenção da equação econômico-financeira *é um direito do contratante particular e não lhe pode nem lhe deve ser negado o integral respeito a ela.*²

Dessa forma, o posicionamento desta Procuradora visa privilegiar a principiologia que rege a moderna teoria dos contratos, notadamente o princípio da boa-fé objetiva e o princípio da justiça contratual.

Diante disso, é nítida a possibilidade jurídica da concessão do reajuste, visto que decorre de previsão constitucional e editalícia, bem como resulta da observação dos princípios constitucionais.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, <u>OPINO FAVORAVELMENTE</u> à repactuação do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 144/2022, os novos valores definidos pela da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 SEAC com Registro no MTE PR000092/2023.

Este é o parecer.

Pato Bragado - PR, 14 de abril de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022 OAB/PR 89.015

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO



Processo Digital Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1604/2023 Cód. Verificador: UG1GOK98

Requerente:

128180 - SIGILOS PRESTADORA DE SERVICO LTDA

CPF/CNPJ:

47.619.313/0001-96

Endereço:

Rua Guarapuava Nº 3028

CEP: 85.948-000

Cidade:

Pato Bragado

Estado: PR

Bairro: Fone Res.: Centro

ľ

Não Informado

Fone Cel.: (45) 9992-0044

E-mail: Assunto: master.alteracoes@gmail.com CONTRATOS

Subassunto:

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Data de Abertura:

26/04/2023 17:11

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		reequilibrio Sigilos.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

"Solicita reequilíbrio econômico financeiro referente a ata de registro de preços nº 005/2023;

Pregão eletrônico nº 144/2022

Contrato n° 313

Conforme anexo.

SIGILOS PRESTADORA DE SERVICO LTDA

Requerente

KETHLIN BACK DOS SANTOS

Funcionário(a)

Recebido

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO



Processo Digital Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1604/2023 Cód. Verificador: UG1GOK98

D		
Req	uere	nte:

128180 - SIGILOS PRESTADORA DE SERVICO LTDA

CPF/CNPJ:

47.619.313/0001-96

Endereço:

Rua Guarapuava Nº 3028

CEP: 85.948-000

Cidade:

Pato Bragado

Estado: PR

Bairro:

Centro

Fone Res.: E-mail:

Não Informado

Fone Cel.: (45) 9992-0044

Assunto:

master.alteracoes@gmail.com

CONTRATOS

Subassunto:

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Data de Abertura:

26/04/2023 17:11

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0
		reequilibrio Sigilos.pdf
Descrição	Entregue	Anexo
Outros Documentos		
Documentos do Processo		

Observação "Solicita reequilíbrio econômico financeiro referente a ata de registro de preços nº 005/2023; Pregão eletrônico nº 144/2022 Contrato n° 313 Conforme anexo.

	Kethlin
SIGILOS PRESTADORA DE SERVICO LTDA	KETHLIN BACK DOS SANTOS
Requerente	Funcionário(a)
Recei	hido.



SIGILOS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

CNPJ: 47.619.313/0001-96 Rua Guarapuava, nº 3028, Sala 03, Centro, Pato Bragado - PR Telefone: (45) 9 9920-0445

Pato Bragado – PR, em 26 de abril de 2023.

À LICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – (PR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 005/2023

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 144/2022

Processo LC nº 313 Homologado em 03/03/2023

Senhor Contratado,

A SIGILOS PRESTADORA DE SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.619.313/0001-96, com sede e domicilio na Rua Guarapuava, nº 3028, Sala 03, Centro, de Pato Bragado - PR, neste ato, representada pelo Sr. ROSEMIRO EVERSON MARECO, portador do RG nº 72263430 e do CPF nº. 040.336.669-07, vem, respeitosamente, apresentar, pedido de REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

Em um primeiro momento, com o intuito de cotejar o fundamento do presente pedido, de maneira simples, explana — se, que a equação econômico-financeira do contrato pode ser comparada a uma balança em que, de um lado, estão os compromissos assumidos pelo Contratado e, de outro, o valor a ser pago pela Contratante.

É justamente esse equilíbrio fixado no final do procedimento licitatório que a Constituição da República garante que será respeitado ao longo do contrato.

O instituto do Reajuste é uma das maneiras previstas pela legislação, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Esse instituto pode ser buscado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda e pode ocorrer por dois critérios, ou seja, pela aplicação de índices previamente estabelecidos (IGPM ou INCC) ou, pela análise da variação dos custos na planilha de preços.

Essa repactuação de cláusulas de contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é regido pelas disposições da Lei 10.192, de 2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666.93.

Nesse sentido, aduz o art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001:

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sendo assim, destaca-se, que a repactuação encontra amparo tanto na legislação ordinária, quanto na legislação especial. Ademais, o objeto do contrato

SIGILOS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA



CNPJ: 47.619.313/0001-96 Rua Guarapuava, nº 3028, Sala 03, Centro, Pato Bragado - PR Telefone: (45) 9 9920-0445

preenche o critério para o reajuste, sendo ele, o de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, já tratou da matéria no Acórdão 1488/2016-Plenário e reafirmou seu entendimento de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Citando o Acórdão 1.827/2008 -TCU, o Plenário da Corte assentou que:

[...] O reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo. Por sua vez, a repactuação, referente a contratos de serviços contínuos, ocorre a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, devendo ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação [...].

Outrossim, há que se basear também conforme convenção coletiva MTE: PR000092/2023, que dispõe:

[...]CLAUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE: As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

Bem como, da:

[...]CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL: À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 11,30% (onze virgula trinta por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

Com base na legislação pertinente e na Convenção da categoria, solicitamos o reequilíbrio financeiro conforme tabela a baixo e planilhas de custos em anexo.

	QDD	Valor Unt.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia noturno, sendo até 08 postos ocupados por até 12 meses, com carga horaria de 12x36 horas. Obrigatório Classificação Brasileira de Ocupações, a função 5174-20 — Vigia, que engloba vigia de rua e vigia noturno, tem como descrição: Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais	08	R\$ 4.793,11
TOTAIS		R\$ 38.344,88

SIGILOS

SIGILOS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA

CNPJ: 47.619.313/0001-96 Rua Guarapuava, nº 3028, Sala 03, Centro, Pato Bragado - PR Telefone: (45) 9 9920-0445

Tendo o reajuste do salario com inicio da vigência na data de 01 de fevereiro de 2023, solicitamos o reajuste do valor licitado conforme tabela e planilha de custos em anexo, antes do início dos serviços prestados.

Declaramos que a empresa não é filiada a nenhum sindicato, solicitando assim a glosa dos itens 2.3.C E 2.3.F da planilha apresentada no processo licitatório, conforme julgamento dos autos de agravo de instrumento em recurso nº TST-AIRR-105-37.2017.5.09.0088, em que o agravante é Sindicato dos Empregos em Empresas de Anseio e Conservação de Curitiba e Região – SIEMACO.

Diante de todo exposto, corroborados com os documentos apresentados e, principalmente com base nos princípios da razoabilidade, legalidade, e da boa-fé contratual, pedimos o acolhimento das razões apresentadas pela empresa SIGILOS PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.

Certo de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente reiterando nossos votos de estima e consideração.

SIGILOS PRESTADORA

DE SERVICO

GE SERVICO

GE SERVICO (Tok-ethyrs) (SOCIO)

LTDA:4761931300019

Gain, 2021 et 28 11-6131 GENE

6

Rosemiro Everson Mareco CPF nº 040.336.669 07 Sócio Administrador

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN 05/2017 E IN 07/2018					
Regime de Tributação: Lucro Presumido					
Licitante: Sigilos Prestadora de Serviço Ltda.					
Y60周日,周月66日					

		Discrim	inação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
А	Data de apresentaçã	o da proposta (dia/mês/ano		14/03/2023
В	Município/UF			Pato Bragado - PR
С	Ano do Acordo, Con	venção ou Sentença Normat	iva em Dissídio Coletivo	2023/2024
D	№ de registro do Ac	ordo, Convenção Coletiva ou	u Sentença	PR000092/2023
Ε	Nº de meses de exec	cução contratual		12
			Identificação do Serviço	
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade	de medida)
Pres	tação de Serviços de Vigia	12X36	1	

	MÃO-DE-OBRA Mão de Obra vinculada à execução contratual					
	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de Serviço	Prestação de Serviços de Vigia				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					
3	Quantidade de funcionários por posto de serviço	1				
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.778,00				
5	Categoria Profissional	VIGIA 12X36 das 18:00 as 06:00				
6	Data base da categoria	2023/2025				

	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração		V	alor (R\$)			
Α	Salário Base		R\$	1.778,00			
В	Adicional de Risco (clausula 11º)		R\$	35,00			
С	Adicional de Periculosidade						
D	Adicional de Insalubridade		The same				
Е	Adicional Noturno	20%	R\$	169,72			
F	Hora Noturna Reduzida		R\$	199,20			
	Total do Módulo 1: Composição da Remuneração		R\$	2.181,92			

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Va	lor (R\$)		
Α	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	181,83		
В	Adicional de Férias	2,78%	R\$	60,66		
	Total	11,11%	R\$	242,48		



2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R\$)	
А	INSS	20,00%	R\$	484,88
В	SESI OU SESC	1,50%	R\$	36,37
С	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$	24,24
D	INCRA	0,20%	R\$	4,85
Е	Salário Educação	2,50%	R\$	60,61
F	FGTS	8,00%	R\$	193,95
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT	3,00%	R\$	72,73
Н	SEBRAE	0,60%	R\$	14,55
	Total	36,80%	R\$	892,18

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unitário		Valor (R\$)	
Α	Transporte	R\$		R\$	
В	Auxílio-Refeição/Alimentação – conforme CCT (Cláusula 13ª)	R\$	551,50	R\$	441,20
С	Assistência médica e hospitalar - conforme CCT (Cláusula 16ª)				
D	Seguro de vida, invalidez e funeral - conforme CCT (se houver)				
Е	Benefício social familiar - conforme CCT (Cláusula 17ª)				
F	Fundo de Formação Profissional - conforme CCT (Cláusula 23ª)				
G	Auxilio - Refeição/Alimentação - Férias			me Historia	
	Total			R\$	441,20

	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários						
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Va	alor (R\$)				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias	R\$	242,48				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	892,18				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	441,20				
	Total do Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.575,86				

		MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	Materials		
3	Provis	são para Rescisão	%	Va	lor (R\$)
А	Aviso Prévio Indenizado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	0,42%	R\$	10,10
		5,00%			J-1- 1- 1h
В	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio In	denizado	0,03%	R\$	0,00
С	Multa do FGTS e contribuição social sobre	o aviso prévio indenizado	0,27%	R\$	6,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	% de ocorrência média de aviso prévio indenizado no período de 12 meses	1,94%	R\$	47,14
		100,00%			
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribui	ções sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$	0,36
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre	o aviso prévio trabalhado	3,73%	R\$	90,43
	Total do Módulo 3	: Provisão para Rescisão	7,16%	R\$	154,59

	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	%	Valor (R\$)				
Α	Substituto na cobertura de Férias OU Férias indenizadas	8,33%	R\$	313,02			
В	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,73%	R\$	27,43			
С	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,78			
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$	11,27			
Е	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,05%	R\$	1,88			
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$				
	Total	9,43%	R\$	354,39			



4.2	.2 SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		alor (R\$)
Α	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ 199,	
	Total	R\$	199,20

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	354,39		
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$	199,20		
Total do Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente			553,59		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS						
5	Insumos Diversos	Valc	Valor (R\$)			
Α	Uniformes	R\$	0,01			
В	EPI's	R\$	0,01			
С	Materiais	The little in th				
D	Equipamentos		N JUST VA			
	Total do Módulo 5: Insumos Diversos	R\$	0,02			

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Va	alor (R\$)
Α	Custos Indiretos	0,01%	R\$	0,45
В	Tributos		1.1	
	B.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$	163,04
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)		R\$	
	B.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$	134,01
	B.4. Outros tributos (especificar)		R\$	
С	Lucro	0,01%	R\$	0,45
Total do Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		6,67%	R\$	297,94

	Quadro-resumo do Custo por Empregado				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)		
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.181,92		
В	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1,575,86		
С	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	154,59		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	553,59		
Е	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	0,02		
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$	4.465,97		
Е	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	297,94		
	Valor total por empregado		4.763,92		
LINE.	Valor Mensal do Posto (Qtde funcionários X Valor total por Empregado) 8	R\$	38.111,36		
	Valor Anual do Posto (Valor mensal X 12 meses)	R\$	457.336,32		

Rosemiro Everson Mareco
Socio Administrador